



# DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.921 de 15 de abril de 2025, às 12:00horas.

## PRESIDÊNCIA:

Eng.<sup>a</sup> Luciana do Val de Azevedo

## CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| Ricardo Moreira Nuñez | Representante do Governo      |
| André José Kryszczun  | Representante do Governo      |
| Felipe Sousa          | Representante do Governo      |
| Thuany Martins Britz  | Representante do Governo      |
| Débora A. Alves       | Representante do Governo      |
| Irineu Miritiz Silva  | Representante do SINDIRODOSUL |
| Arnobio Mulet Pereira | Representante da FRACAB       |
| Pedro L. Guarnieri    | Representante da FETERGS      |

## CONSELHEIRO SUPLENTE PRESENTE:

|                              |                          |
|------------------------------|--------------------------|
| Alexandre Luiz Panegalli     | Representante do SAERRGS |
| Maria Goreti Machado Pereira | Secretária               |

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**  
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 15 de abril de 2025, às 12:00horas, no plenário do  
3 referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade de  
4 Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários Eng.<sup>a</sup>  
5 Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o quórum regulamentar, a Senhora Presidenta  
6 declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente, a  
7 secretária Maria Goreti Machado Pereira. A Senhora Presidente submete ao  
8 Colegiado a apreciação da Ata nº 3.920, sendo as mesmas aprovadas pela  
9 unanimidade das representações presentes, A seguir, observou-se: **ORDEM DO**  
10 **DIA: PROA - 24/0435-0023753-5 – EMPRESA E. R. TAVARES TRANSPORTES**  
11 **EIRELI EPP**, CNPJ 19.680.036/0001-91- cadastro junto ao DAER deste 16/04/2014,  
12 onde gerou o RECEFITUR nº 8.801 – cassação da empresa.....  
13 Retirado de pauta.....  
14 **PROA 24/0435-0015763-9 - EMPRESA CAXIENSE S.A** – registrada no DAER sob  
15 nº 055, solicita suspensão de eficácia da restrição da linha 0841 – Porto Alegre –  
16 Caxias do Sul, via Arroio do Ouro.....  
17 Relato e da revisão Thuany Martins Britz representante do Governo e Eduardo  
18 Michelin representante do FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a  
19 matéria em discussão, ocasião em que a conselheira relatora: Neste expediente, a  
20 empresa EXPRESSO CAXIENSE S.A, registrada neste Departamento sob nº 055,  
21 solicita modificações operacionais em sua Linha nº 841 Porto Alegre – Caxias do sul.  
22 A modificação operacional pretendida é a suspensão de eficácia das restrições, visto  
23 terem assumido as linhas operadas pela Caiense. O presente processo foi publicado  
24 na Pauta Especial da DTR de nº 018/2024, permanecendo à disposição de  
25 interessados pelo prazo normativo concedido para possíveis impugnações e  
26 réplicas. O processo foi impugnado pela Bento Gonçalves de Transportes, que alega  
27 que o pedido não deve ser acolhido tendo em vista que as Linhas da Caiense são de  
28 .....

**Ata Ordinária nº 3.921– 15/04/25**

natureza metropolitana, cuja regulação é de competência da METROPLAN, não do DAER, que regulamenta as Linhas intermunicipais. A fusão de sistemas distintos (metropolitano e intermunicipal) geraria incertezas tarifárias e operacionais, além de ser incompatível com a legislação vigente. A remoção da restrição Porto Alegre – Caí beneficiaria apenas uma empresa, o que por si extrapola os limites legais ao pretender que a impugnada que as demais operadoras que transitam pela região não possam atender os passageiros que pretendem embarcar neste trecho que a Linha atua, além do mais a mesma carece de clareza sobre a restrição exata que se pretende suspender. Não foi apresentada Réplica por parte da requerente. Voto: Em análise a documentação apresentada pela requerente, e de fato ficou um pouco confuso o pedido, visto que a linha hoje apresenta as seguintes restrições:

| R E S T R I Ç Õ E S / B L O Q U E I O S |              |                       |                     |            |
|---|--------------|-----------------------|---------------------|------------|
| Modalidade                              | Origem       | Destino               | Tipo                | Observação |
| TODAS                                   | PORTO ALEGRE | - S. SEBASTIAO DO CAI | RESTR.INCL.EXTREMOS |            |
| TODAS                                   | PORTO ALEGRE | - BOM PRINCIPIO       | RESTR.INCL.EXTREMOS |            |

Porém no processo a grade apresentada consta restrições diferentes sendo elas:

|             |   |
|-------------|---|
| Restrições: | BOM PRINCÍPIO– PORTO ALEGRE, BOM PRINCÍPIO– SÃO LEOPOLDO. |
|-------------|---|

Deste modo, como a modificação operacional pretendida abre um mercado que está sob gestão da Metroplan, indefiro o presente pedido, para que seja reelaborado de forma mais clara para que possamos assim viabilizar a operação, visando um acordo operacional entre Daer e Metroplan, visto que a operação irá ocorrer nos mercados sobrepostos. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** - pelo indeferimento ao pedido para que seja reelaborado de forma mais clara para que possamos assim viabilizar a operação, visando um acordo operacional entre DAER e METROPLAN, visto que a operação irá ocorrer nos mercados sobrepostos.....

**PROA - 25/0435-006343-5 – EMPRESA DIEISON M. SCHNEIDER & CIA LTDA. –** registrada no RECEFITUR 8598 - requer excepcionalidade quanto a idade do veículo de placa: BTR4788.....  
Relato e da revisão Débora A. Alves representante do Governo e Irineu Miritiz Silva representante do SINDIRODOSUL. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que a conselheira relatora: Senhora Presidente, Senhores Conselheiros. O presente expediente trata de solicitação de excepcionalidade quanto à idade do veículo BTR4788, por parte da empresa DIEISON M SCHNEIDER & CIA LTDA, registrada no RECEFITUR 8598. A empresa informa que o referido veículo encontra-se em perfeitas condições, seguro vigente e que possui um apego afetivo por ter sido o primeiro veículo a fazer parte da frota da empresa em 2012, desde então realizou inúmeras viagens por todo Estado do RS, transportando milhares de passageiros. Anexou fotos da carroceria indicando pintura nova, pneus em condições, foto do motor, fotos internas do veículo demonstrando as .....

Res.  
8377/25

**Ata Ordinária nº 3.921– 15/04/25**

76  
77 poltronas e os cintos. Salientamos que na frota da empresa estão registrados 05  
78 veículos, sendo que o veículo BTR4788 objeto da solicitação em questão, possui 27  
79 anos e não identificamos no sistema, nem no presente expediente, um laudo de  
80 vistoria válido, ou seja, nenhum documento que valide as reais condições do veículo.  
81 Esse é o relato. Voto: Nego o pedido de excepcionalidade para manter o veículo  
82 registrado no RECEFITUR 8598. A Senhora Presidenta coloca a matéria em  
83 julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a  
84 revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates  
85 havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de  
86 voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por**  
87 **unanimidade de votos:** - pelo Indeferimento do pedido de excepcionalidade para  
88 manter o veículo registrado no RECEFITUR 8598 – Empresa DIEISON M  
89 SCHNEIDER & CIA LTDA.-----  
90 **PROA – 24/0435-0006743-5 e anexos 24/0435-0015036-7 – 25/0435-0016184-9 –**  
91 **25/0435-0001020-0 – 25/0435-0001020-0 – EMPRESA GUGENA TRANSPORTE**  
92 **TURISTICO LTDA. – requer relevação do auto de infração nº 122182.-----**  
93 Retirado de pauta por ser intempestivo.-----  
94 **ENCERRAMENTO:** Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) nada mais havendo a  
95 tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão,  
96 lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada conforme vai assinada  
97 pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego. **OBS: As atividades**  
98 **do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual, conforme é**  
99 **determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do Decreto**  
100 **55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de ferramenta**  
101 **on-line**-----

Res.  
8378/25

**Eng.ª Luciana do Val de Azevedo**  
Presidente

Felipe Sousa  
**Representante do Governo**  
Debora A. Alves  
**Representante do Governo**

Eduardo Michelin  
**Representante – FETERGS**  
Giovanni Luigi  
**Representante – SAERRGS**

André José Kryszczun  
**Representante do Governo**

Irineu Miritz Silva  
**Representante – SINDIROSUL**

Thuany Martins Britz  
**Representante do Governo**

Arnobio Mulet Pereira  
**Representante – FRACAB**

Ricardo M. Nuñez  
**Representante do Governo**

Maria Goreti Machado Pereira  
**Secretária**

**Representante do Governo**